

LEI ORDINÁRIA Nº 1148

de 21 de agosto de 2000

Altera a composição do Conselho Municipal de alimentação Escolar de Camapuã, criado pela Lei Municipal nº 997, de 18 de março de 1997, e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE/Camapuã), criado pela Lei Municipal nº 997, de 18 de março de 1997, passa a ter a seguinte composição:

I.

um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II.

um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III.

dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV.

dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V.

um representante de outro segmento da sociedade local.

Parágrafo único. .

Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 29 de agosto de 2000.

(a) ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA Prefeito
Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1148/2000 - 21 de agosto de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em